

AÇÃO PIS-PASEP

As contribuições a favor do PIS e do PASEP iniciaram-se em julho de 1971 e foram arrecadadas pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil até 04.10.1988, data da promulgação da Constituição Federal de 1988, momento em que a arrecadação deixou de ser transferida para as contas individuais dos trabalhadores.

O patrimônio acumulado no PIS e no PASEP, arrecadado até 4 de outubro de 1988, foi preservado em benefício dos cotistas e foi colocado sob responsabilidade do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, órgão federal responsável pela gestão do Fundo.

Os artigos 8 e 12 da Lei nº. 9.365/1996 determinaram que, a partir de dezembro de 1994, os saldos das contas individuais dos trabalhadores participantes do Fundo PIS-PASEP deveriam ser atualizados monetariamente pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, com fator de redução segundo regras do Conselho Monetário Nacional - CMN.

Ocorre que a **atualização do Fundo PIS-PASEP pela TJLP, com a incidência do fator de redução definido pelo Conselho Monetário Nacional, acarretou uma desvalorização importante dos valores depositados nas contas individuais dos trabalhadores junto ao PIS-PASEP com o passar dos anos.**

A ação será proposta pela ANABB contra a UNIÃO FEDERAL com o objetivo de preservar o poder aquisitivo dos respectivos créditos, mediante a substituição do índice atual (TJLP) pelo INPC ou, alternativamente, pelo IPCA, os quais refletem a inflação do país.

Para representar os seus associados no ajuizamento da ação coletiva, será necessária a juntada da autorização de representatividade individual dos interessados, conforme entendimento firmado pelo STF de que a previsão contida nos estatutos das associações não é suficiente para tanto.

A ação coletiva será proposta para os associados cuja documentação (itens 1 a 6 abaixo) seja recebida até o dia 31/11/2021.

Finalizada com êxito a ação coletiva, serão protocoladas as execuções individualizadas em nome dos associados representados.

PODEM PROPOR A AÇÃO

Podem ingressar na ação os associados e seus familiares que ainda não levantaram os valores depositados em suas cotas individuais junto ao Fundo PIS-PASEP ou que tenham sacado nos últimos 5 (cinco) anos.

Para isso também é necessário ser associado da ANABB - Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil ou anexar Ficha de Filiação à documentação da ação.

A filiação pode ser feita através de nosso site www.anabb.org.br - "Associe-se".

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para preenchimento e envio imediatos:

1. **Autorização de Representatividade** - com a finalidade de que a ANABB possa representar os interessados na ação coletiva (vide anexo);
2. **Procuração** (vide anexo);
3. **Contrato de Prestação de Serviços Advocáticos** (vide anexo); e
4. **Autorização de Débito** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) - para custeio do processo (vide anexo).
5. **Fotocópias:**
 - Extrato do PIS para os trabalhadores da iniciativa privada, a ser obtido junto à Caixa Econômica Federal, ou Extrato do PASEP para servidores ou empregados públicos, a ser obtido junto ao Banco do Brasil;
 - CPF e Carteira de Identidade; e
 - Comprovante de residência atualizado (mês anterior à data de envio dos documentos).
6. Ficha de Filiação à ANABB, para os não associados. A filiação pode ser feita também em nosso site www.anabb.org.br – campo “Associe-se”.

Atenção - Os documentos anexos deverão ser impressos uma via em cada folha (não utilizar frente e verso), preenchidos e **encaminhados digitalizados pelo site da ANABB no Espaço do Associado - aba Envio de Documentos/ Ações judiciais/ kit ajuizamento ação judicial.**

Caso ainda não seja associado, ou se preferir, você poderá encaminhar a documentação para o e-mail ajuizamento@anabb.org.br ou pelo correio, para:

ANABB – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
SHC/Sul – CR - Quadra 507, Bloco “A”, Loja 15, Brasília (DF)
CEP 70351-510

Para outras informações ligue na **Central de Atendimento da ANABB**

Telefone **0800 727 9669** ou **(61) 3442-9696**
Segunda a sexta, das 7 às 19h

AUTORIZAÇÃO
(Ação Judicial Coletiva de PIS-PASEP)

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

Nos termos do artigo 2º, alínea X, do Estatuto Social, autorizo a Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB), CNPJ nº. 01.634.054/0001-71, com sede em Brasília (DF), na SHC/Sul 507, Bloco A, Loja 15, CEP: 70351-510, a ajuizar, em meu favor, ação coletiva contra a União Federal com o objetivo **recompôr as diferenças de correção monetária incidentes sobre o saldo das contas de PIS-PASEP.**

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura

PROCURAÇÃO
(Ação Judicial Coletiva de PIS-PASEP)

OUTORGANTE:

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ TELEFONE: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

OUTORGADOS: Drs. **ANTÔNIO GLAUCIUS DE MORAIS**, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.308, **OTÁVIO BRITO LOPES**, inscrito na OAB/DF sob o nº 4.893, **ALTIVO AQUINO MENEZES**, inscrito na OAB/DF sob o nº. 25.416 e **BRUNA BORGES DA COSTA AGUIAR**, inscrita na OAB/DF sob o nº. 32.590, todos com escritório profissional instalado na SHIS, QI 25, Conjunto 7, Casa 7, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71660-270.

Representação: Em juízo ou fora dele, onde com esta se apresentarem os outorgados, em qualquer instância ou tribunal, perante qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, a fim de representar o(a) outorgante em ação que busca **recompôr as diferenças de correção monetária incidentes sobre o saldo das contas de PIS-PASEP**, em especial para a execução de título judicial relativamente à ação coletiva ordinária ajuizada pela Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB) com o mesmo objeto.

Poderes Gerais: Os contidos na cláusula "AD JUDICIA e AD EXTRA" para o foro em geral, bem como os de concordar, dar quitação, confessar, transigir, desistir, discordar, receber, firmar compromisso, requerer certidões, enfim, todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho do mandato, bem como substabelecer, com ou sem reservas.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
(Ação Judicial Coletiva de PIS-PASEP)**

CONTRATANTE: _____

MATRÍCULA: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

CONTRATADO: MEIRA MORAIS ADVOGADOS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.693.689/0001-09, com endereço na SHIS, QI 25, Conjunto 7, Casa 7, Lago Sul, CEP: 71660-270, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Antônio Glaucius de Moraes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 12.308, portador do CPF n.º 760.232.654-72.

OBJETO: Este contrato tem como objeto o patrocínio, pelo **CONTRATADO**, de execução de título judicial em favor do(a) **CONTRATANTE**, relativamente à ação coletiva ordinária ajuizada pela Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB), em legitimação extraordinária, que busca **recompôr as diferenças de correção monetária incidentes sobre o saldo das contas de PIS-PASEP**.

HONORÁRIOS: O(a) **CONTRATANTE** pagará honorários de êxito de 10% dos valores líquidos recebidos na execução.

Caso o(a) **CONTRATANTE** venha a se desfiliar da Associação antes da ocorrência do crédito proveniente desta ação, o percentual de honorários de êxito passará a ser de 15% dos valores liquidados em seu favor.

O **CONTRATADO** poderá solicitar a reserva dos honorários quando do início da execução, nos termos do artigo 22, §4º, da Lei 8906/94, bem como, poderá reter os honorários quando do saque do alvará.

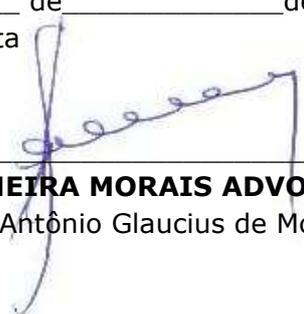
Na hipótese de não haver valores a liquidar em favor do CONTRATANTE, os honorários restarão prejudicados, sendo incabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Este contrato se submete a todos os outros termos e condições estipuladas nos Contratos Principal e Acessório firmados entre a Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB) e o escritório Meira Moraes Advogados S/C, disponível no portal "Transparência" do site da ANABB.

Fica eleito o Foro de Brasília (DF) para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura Contratante



MEIRA MORAIS ADVOGADOS S/C
Antônio Glaucius de Moraes

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO E CIÊNCIA (Ação Judicial Coletiva de PIS-PASEP)

Matrícula: _____ Nome: _____

Conta Corrente p/débito BB: _____ Prefixo da Agência BB: _____

Autorizo que a Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB) debite em minha conta corrente o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o custeio da ação coletiva que visa **recompor as diferenças de correção monetária incidentes sobre o saldo das contas de PIS-PASEP:**

() 1 parcela de R\$ 300,00

() 2 parcelas de R\$ 150,00

Declaro-me ciente de que:

- 1) Devo autorizar a programação do débito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme Resolução Bacen nº 3.695, de 26.03.2009, Artigo 3º, §1º;
- 2) O valor de R\$ 300,00, referente à adesão, não será devolvido ao autor após o ajuizamento da ação em nenhuma hipótese;
- 3) A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios me obrigará, sem prejuízo do pagamento do valor acima descrito, ao pagamento de honorários "ad exitum" ao advogado credenciado pela ANABB, nas condições descritas naquele instrumento;
- 4) Embora a tese defendida pela ANABB seja de inteira justiça e prudência, não há garantia de vitória em qualquer demanda judicial, bem como nos casos de desistência, acordo, litispendência/coisa julgada verificada na fase de execução, poderá acarretar eventual ônus sucumbencial, conforme previsto nos artigos 85 e 90 do Código de Processo Civil;
- 5) A exclusão do quadro associativo da ANABB poderá ocasionar exclusão do rol de associados beneficiados por eventual vitória na ação coletiva de "PIS-PASEP".

Observação: Caso não tenha conta no Banco do Brasil deve ser feito depósito identificado do valor de adesão na conta da ANABB: agência nº 3382-0, conta corrente nº 221341-9 do BB. O ajuizamento da ação está condicionado à assinatura da declaração acima e realização do depósito, se for o caso.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura